

ELABORADO REDAÇÃO PELO
DECRETO Nº 2557/78

DECRETO Nº 1688/73
de 13 de dezembro de 1973

REGULADO PELO DECRETO
Nº 2771/78

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária a implantação de Distrito Industrial.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 9.423.600,00m² (nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos metros quadrados) abaixo descrita, destinada a formação e implantação de um Distrito Industrial, a saber:

"A área tem início em um boeiro seco de alvenaria, construído em 1935, na estrada Velha São Paulo-Rio, lado esquerdo, sentido Rio-São Paulo, próximo ao rio Comprido; sobe por um talvegue margeando um bosque de eucaliptos até atingir a planície dos Campos de São José e Campos do Rio Comprido, continua margeando o bosque de eucaliptos até atingir o loteamento denominado Jardim Imperial, daí deflete à direita e segue acompanhando o platô dos campos de São José e campos do Rio Comprido envolvendo a propriedade de Reston Alaude, Jardim Imperial e Jardim Colonial; continua acompanhando o mesmo platô até atingir a propriedade do Dr. Carlino Rossi, envolve toda esta propriedade até encontrar do outro lado aquele platô, dos Campos de São José e Campos do Rio Comprido; continua acompanhando o referido platô, atravessa a estrada que liga os campos de São José e campos do Rio Comprido ao bairro do Torrão de Ouro, encontrando aí um valo antigo; desce por este valo até a cabeceira do ribeirão João Ruivo; daí segue rio abaixo até os limites do loteamento Jardim Oriente, sobe no sentido dos campos de São José e campos do Rio Comprido por uma cerca envolvendo a propriedade de Jayme Chede Filho até encontrar o limite do loteamento conhecido por Jardim Morumbi; segue por esta divisa do referido loteamento, atravessando a faixa da Light até a Estrada Velha São Paulo-Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue margeando a mesma estrada no sentido de Jacaréí, até encontrar novamente o boeiro seco, que foi o ponto de partida, fechando assim o perímetro".

PARÁGRAFO ÚNICO - A área acima descrita, que consta pertencer ao Dr. Carlino Rossi e outros, encontra-se caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo interno nº 02057/73.

ART. 2º - A presente desapropriação compreende domínio e benfeitorias levantadas no memorial descritivo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º.

(segue)...

(Decreto nº 1688/73- continuação)

-fls.2

ART. 3º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

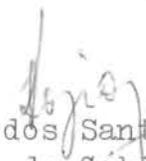
- I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a)- traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b)- certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c)- certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arres-tos, sequestros, ações reipersecutórias e demais onus;
 - d)- certidão negativa de impostos, taxas e con-tribuição de melhoria.

ART. 4º - A presente desapropriação poderá ser declarada de natureza urgente através de decreto oportunamente editado ou no curso do processo judicial, como faculta o artigo 15 do Decreto-Lei - nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 13 de dezembro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, - aos treze dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e tres.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

SSO/DOV/DA/vgn.